

ESCLARECIMENTOS: RATEIO DE DESPESAS DE TRANSPORTE – PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19

Cada Edifício do Condomínio têm usualmente um boleto de Despesas de seu Prédio com **vencimento no dia 10.**

A **Administração Área II** provisiona o pagamento de suas despesas: Ordinárias, extraordinárias e afins, que representam a manutenção dos serviços comuns da área II.

Despesas programáveis e eventuais ao longo dos 30 dias.

Ilustrando: Estamos no mês de Abril

Procedemos ao ***Informe de Rateio*** à Administradora BAP:

1) *Rateio* das Despesas Comuns aos Condomínios Áreas II .

2) Rateio das despesas **TRANSPORTE COLETIVO** da Área III

À administradora BAP, **procede ao rateio de valores para confecção dos boletos de condomínio; com vencimento dia 15 do mês subsequente. (15/05)**

Entre os dias 20 a 25 de Abril a **BAP envia** os Boletos de rateio da rubrica: **TRANSPORTE COLETIVO aos Síndicos da Área III para suas providências de rateio internamente.**

Assim, os Síndicos das Áreas II e III recebem:

Área II - boleto de condomínio de serviços comuns da área com vencimento dia 15/05.

Área III - boleto específico Transporte Coletivo com vencimento dia 15/05

Concluindo:

Os Síndicos das Áreas II e III ao receberem o boleto com vencimento dia 15/05 **enviam às suas respectivas administradoras** para pagamento.

As administradoras de cada condomínio (prédio) rateiam a despesa por unidade e as enviam para ser pagas até, via de regra, o dia 10/06 (JUNHO)

Vamos pegar um Exemplo: rateio do **Condomínio Atol Atlântico** com 36 Unidades, referente à cobrança do transporte.

Valor do transporte total –
 $R\$ 1.551,96 / 36 = R\$ 43,11$ por apartamento.

Valor do transporte do Condomínio Queen Christina
 $R\$ 7.587,36 / 176 = 43,11$